



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

EDITAL 09/2026

PROCESSO Nº 15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Arantina**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto nº 2.721 de 09 de abril de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 19/03/2026 às 09 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 19/03/2026 às 08:59 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Arantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Arantina por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

^[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

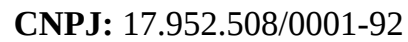
5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11/25



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

- 9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

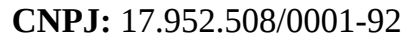
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Arantina.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Arantina através do endereço <https://arantina.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arantina, localizada na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Arantina, 02/03/2026.

Sebastião Fernando de Almeida

Chefe Municipal de Obras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Arantina, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	Adaptador de solda 25 mm;	UND	30
0002	Adaptador solda 20 mm;	UND	25
0003	Boia caixa d'água 1/2;	UND	30
0004	Boia caixa d'água ¾;	UND	20
0005	Bucha de redução 25 mm para 20 mm solda;	UND	25
0006	Caixa d'água polietileno 1000 litros, nbr 14799;	UND	10
0007	Caixa d'água polietileno 310 litros, nbr 14799;	UND	10
0008	Caixa d'água polietileno 500 litros, nbr 14799;	UND	10
0009	Caixa de descarga completa;	UND	30
0010	Caixa de descarga externa;	UND	15
0011	Joelho 90° para esgoto de 150 mm, cor branco;	UND	100
0012	Joelho de esgoto 100;	UND	150
0013	Joelho de esgoto 40 mm;	UND	100
0014	Joelho de solda 20 mm, nbr 5688;	UND	50
0015	Joelho de solda 25 mm, nbr 5688;	UND	50
0016	Joelho de solda/rosca 90° azul bucha de latão 1/2;	UND	50
0017	Joelho de solda/rosca azul bucha de latão 1 3/4;	UND	40
0018	Joelho esgoto 45x100 mm;	UND	100
0019	Joelho esgoto 45x150 mm;	UND	100
0020	Ligação flexível para lavatório;	UND	50
0021	Lixa d'água;	UND	50



Município de Arantina
Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG
CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0022	Luva com redução para esgoto 150mm x 100mm nbr 5688;	UND	200
0023	Luva com redução para esgoto 50mm x 40mm nbr 5688;	UND	30
0024	Luva com redução para esgoto 75mm x 50mm bbr 5688;	UND	20
0025	Luva de solda 20 mm nbr 5688;	UND	25
0026	Luva de solda 25 mm nbr 5688;	UND	50
0027	Luva de solda/rosca azul bucha de latão 20mm nbr 5688;	UND	25
0028	Luva de solda/rosca azul bucha de latão 25 mm nbr 5688;	UND	50
0029	Niple rosca 1/2;	UND	20
0030	Niple rosca 3/4;	UND	30
0031	Plug de 1/2 tampão;	UND	50
0032	Plug de 3/4 tampão;	UND	50
0033	Registro esfera metal 20 mm;	UND	30
0034	Registro pressão metal 20 mm;	UND	30
0035	Registro pressão metal 25 mm;	UND	30
0036	Registro pressão pvc 20 mm;	UND	10
0037	Registro pressão pvc 25 mm;	UND	20
0038	Sifão para tanque;	UND	30
0039	Sifão pia copinho 40mm cromada;	UND	20
0040	Sifão pia copinho 50mm cromada;	UND	20
0041	Sifão sanfonado para lavatorio;	UND	30
0042	Tampão 1 1/2 cola;	UND	20
0043	Tampão 1/2 cola;	UND	30
0044	Tampão 1/2 rosca;	UND	30
0045	Tampão 3/4 cola;	UND	10
0046	Tampão 3/4 rosca;	UND	30
0047	Te de esgoto 100 mm nbr 5688;	UND	200
0048	Te de esgoto 100mm redução para 50mm nbr 5688;	UND	150
0049	Te de esgoto 150 mm nbr 5688;	UND	60
0050	Te de esgoto 40mm nbr 5688;	UND	20
0051	Te de esgoto 50mm nbr 5688;	UND	20
0052	Te de esgoto 75mm nbr 5688;	UND	50
0053	Te de solda 20mm nbr 5688;	UND	40
0054	Te de solda 25mm nbr 5688;	UND	50
0055	Te de solda 25mm reducao 20mm nbr 5688;	UND	20
0056	Te de solda 50mm nbr 5688;	UND	20
0057	Te de solda rosca 25mm redução 20mm;	UND	20
0058	Te de solda rosca azul bucha de latão 20mm;	UND	20
0059	Te de solda rosca azul bucha de latão 25mm;	UND	20
0060	Torneira para lavatorio cromada;	UND	20
0061	Torneira para lavatorio de metal 1193 c 23;	UND	20
0062	Torneira para lavatorio de metal 1194 c 50;	UND	20
0063	Torneira para pia de cozinha cromada;	UND	20
0064	Torneira para pia inox 22cm 1159;	UND	20
0065	Torneira para tanque cromada;	UND	20



Município de Arantina
Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG
CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0066	Torneira plastica para filtro;	UND	40
0067	Torneira plastica para lavatorio;	UND	30
0068	Torneira plastica para pia 1113;	UND	20
0069	Torneira plastica para tanque;	UND	50
0070	Tubo de esgoto 200mm x 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	130
0071	Tubo de esgoto 40mm x 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	150
0072	Tubo de esgoto nominal 50mm x 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	100
0073	Tubo de ligacao para saida de vaso sanitario pvc;	UND	50
0074	Tubo de silicone grande;	UND	50
0075	Tubo de solda 20mm x 6m classe a nbr 5688;	UND	50
0076	Tubo de solda 25mm x 6m classe a nbr 5688;	UND	60
0077	Tubo de solda 50mm x 6m classe a nbr 5688;	UND	50
0078	Tubo esgoto 100mm X 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de garantia da qualidade de tubos e conexões de PVC para instalações hidráulicas prediais da Associação Brasileira dos fabricantes de materiais para saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de qualificação de empresas de materiais, componentes e sistemas construtivos) do programa Brasileiro da qualidade e produtividade da construção habitacional (PBPQ-H);	UND	500



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0079	Tubo esgoto 150mm X 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	290

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s)

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Arantina ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Arantina, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Arantina.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Arantina.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Arantina, CNPJ nº 17.952.508/0001-92, situada a Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Arantina.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Arantina, 25/02/2026.

Sebastião Fernando de Almeida
Chefe Municipal de Obras



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92



Município de Arantina
Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG
CNPJ: 17.952.508/0001-92

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na mediana dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	Adaptador de solda 25 mm;	UND	30	2,89	86,70
0002	Adaptador solda 20 mm;	UND	25	1,65	41,25
0003	Boia caixa d'água 1/2;	UND	30	16,48	494,40
0004	Boia caixa d'água ¾;	UND	20	20,26	405,20
0005	Bucha de redução 25 mm para 20 mm solda;	UND	25	1,15	28,75
0006	Caixa d'água polietileno 1000 litros, nbr 14799;	UND	10	801,58	8.015,80
0007	Caixa d'água polietileno 310 litros, nbr 14799;	UND	10	291,63	2.916,30
0008	Caixa d'água polietileno 500 litros, nbr 14799;	UND	10	575,00	5.750,00
0009	Caixa de descarga completa;	UND	30	50,40	1.512,00
0010	Caixa de descarga externa;	UND	15	47,79	716,85
0011	Joelho 90° para esgoto de 150 mm, cor branco;	UND	100	38,00	3.800,00
0012	Joelho de esgoto 100;	UND	150	10,00	1.500,00
0013	Joelho de esgoto 40 mm;	UND	100	2,40	240,00
0014	Joelho de solda 20 mm, nbr 5688;	UND	50	1,50	75,00
0015	Joelho de solda 25 mm, nbr 5688;	UND	50	2,45	122,50
0016	Joelho de solda/roscas 90° azul bucha de latão 1/2;	UND	50	5,50	275,00
0017	Joelho de solda/roscas azul bucha de latão 1 3/4;	UND	40	8,41	336,40
0018	Joelho esgoto 45x100 mm;	UND	100	8,60	860,00
0019	Joelho esgoto 45x150 mm;	UND	100	19,99	1.999,00
0020	Ligação flexível para lavatório;	UND	50	5,40	270,00
0021	Lixa d'água;	UND	50	5,00	250,00
0022	Luva com redução para esgoto 150mm x 100mm nbr 5688;	UND	200	50,60	10.120,00
0023	Luva com redução para esgoto 50mm x 40mm nbr 5688;	UND	30	6,09	182,70
0024	Luva com redução para esgoto 75mm x 50mm nbr 5688;	UND	20	8,92	178,40
0025	Luva de solda 20 mm nbr 5688;	UND	25	1,25	31,25
0026	Luva de solda 25 mm nbr 5688;	UND	50	2,06	103,00
0027	Luva de solda/roscas azul bucha de latão 20mm nbr 5688;	UND	25	7,29	182,25



Município de Arantina
Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG
CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0028	Luva de solda/rosca azul bucha de latão 25 mm nbr 5688;	UND	50	7,45	372,50
0029	Niple rosca 1/2;	UND	20	1,50	30,00
0030	Niple rosca 3/4;	UND	30	1,40	42,00
0031	Plug de 1/2 tampão;	UND	50	1,22	61,00
0032	Plug de ¾ tampão;	UND	50	1,49	74,50
0033	Registro esfera metal 20 mm;	UND	30	54,71	1.641,30
0034	Registro pressão metal 20 mm;	UND	30	41,42	1.242,60
0035	Registro pressão metal 25 mm;	UND	30	42,90	1.287,00
0036	Registro pressão pvc 20 mm;	UND	10	15,90	159,00
0037	Registro pressão pvc 25 mm;	UND	20	13,76	275,20
0038	Sifão para tanque;	UND	30	13,60	408,00
0039	Sifão pia copinho 40mm cromada;	UND	20	36,80	736,00
0040	Sifão pia copinho 50mm cromada;	UND	20	39,99	799,80
0041	Sifão sanfonado para lavatorio;	UND	30	11,75	352,50
0042	Tampão 1 1/2 cola;	UND	20	1,49	29,80
0043	Tampão 1/2 cola;	UND	30	1,05	31,50
0044	Tampão 1/2 rosca;	UND	30	2,50	75,00
0045	Tampão 3/4 cola;	UND	10	1,50	15,00
0046	Tampão 3/4 rosca;	UND	30	2,98	89,40
0047	Te de esgoto 100 mm nbr 5688;	UND	200	14,95	2.990,00
0048	Te de esgoto 100mm redução para 50mm nbr 5688;	UND	150	14,79	2.218,50
0049	Te de esgoto 150 mm nbr 5688;	UND	60	39,90	2.394,00
0050	Te de esgoto 40mm nbr 5688;	UND	20	4,62	92,40
0051	Te de esgoto 50mm nbr 5688;	UND	20	10,66	213,20
0052	Te de esgoto 75mm nbr 5688;	UND	50	13,18	659,00
0053	Te de solda 20mm nbr 5688;	UND	40	1,12	44,80
0054	Te de solda 25mm nbr 5688;	UND	50	3,23	161,50
0055	Te de solda 25mm reducao 20mm nbr 5688;	UND	20	4,11	82,20
0056	Te de solda 50mm nbr 5688;	UND	20	13,30	266,00
0057	Te de solda rosca 25mm redução 20mm;	UND	20	7,23	144,60
0058	Te de solda rosca azul bucha de latão 20mm;	UND	20	7,39	147,80
0059	Te de solda rosca azul bucha de latão 25mm;	UND	20	9,42	188,40
0060	Torneira para lavatorio cromada;	UND	20	68,00	1.360,00
0061	Torneira para lavatorio de metal 1193 c 23;	UND	20	45,00	900,00
0062	Torneira para lavatorio de metal 1194 c 50;	UND	20	63,00	1.260,00
0063	Torneira para pia de cozinha cromada;	UND	20	89,80	1.796,00
0064	Torneira para pia inox 22cm 1159;	UND	20	70,00	1.400,00
0065	Torneira para tanque cromada;	UND	20	84,99	1.699,80



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0066	Torneira plastica para filtro;	UND	40	9,20	368,00
0067	Torneira plastica para lavatorio;	UND	30	9,40	282,00
0068	Torneira plastica para pia 1113;	UND	20	14,80	296,00
0069	Torneira plastica para tanque;	UND	50	22,10	1.105,00
0070	Tubo de esgoto 200mm x 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	130	580,00	75.400,00
0071	Tubo de esgoto 40mm x 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	150	44,10	6.615,00



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0072	Tubo de esgoto nominal 50mm x 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	100	71,65	7.165,00
0073	Tubo de ligacao para saida de vaso sanitario pvc;	UND	50	25,30	1.265,00
0074	Tubo de silicone grande;	UND	50	25,00	1.250,00
0075	Tubo de solda 20mm x 6m classe a nbr 5688;	UND	50	17,14	857,00
0076	Tubo de solda 25mm x 6m classe a nbr 5688;	UND	60	25,09	1.505,40
0077	Tubo de solda 50mm x 6m classe a nbr 5688;	UND	50	90,00	4.500,00
0078	Tubo esgoto 100mm X 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de garantia da qualidade de tubos e conexões de PVC para instalações hidráulicas prediais da Associação Brasileira dos fabricantes de materiais para saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de qualificação de empresas de materiais, componentes e sistemas construtivos) do programa Brasileiro da qualidade e produtividade da construção habitacional (PBPQ-H);	UND	500	124,15	62.075,00

**Município de Arantina***Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG***CNPJ:** 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0079	Tubo esgoto 150mm X 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	290	270,00	78.300,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 307.216,45 (trezentos e sete mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).



Município de Arantina
Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG
CNPJ: 17.952.508/0001-92

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	Adaptador de solda 25 mm;	UND	30			
0002	Adaptador solda 20 mm;	UND	25			
0003	Boia caixa d'água 1/2;	UND	30			
0004	Boia caixa d'água ¾;	UND	20			
0005	Bucha de redução 25 mm para 20 mm solda;	UND	25			
0006	Caixa d'água polietileno 1000 litros, nbr 14799;	UND	10			
0007	Caixa d'água polietileno 310 litros, nbr 14799;	UND	10			
0008	Caixa d'água polietileno 500 litros, nbr 14799;	UND	10			
0009	Caixa de descarga completa;	UND	30			
0010	Caixa de descarga externa;	UND	15			
0011	Joelho 90º para esgoto de 150 mm, cor branco;	UND	100			
0012	Joelho de esgoto 100;	UND	150			
0013	Joelho de esgoto 40 mm;	UND	100			
0014	Joelho de solda 20 mm, nbr 5688;	UND	50			
0015	Joelho de solda 25 mm, nbr 5688;	UND	50			
0016	Joelho de solda/rosca 90º azul bucha de latão 1/2;	UND	50			
0017	Joelho de solda/rosca azul bucha de latão 1 3/4;	UND	40			
0018	Joelho esgoto 45x100 mm;	UND	100			



Município de Arantina
Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG
CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0019	Joelho esgoto 45x150 mm;	UND	100			
0020	Ligação flexível para lavatório;	UND	50			
0021	Lixa d'água;	UND	50			
0022	Luva com redução para esgoto 150mm x 100mm nbr 5688;	UND	200			
0023	Luva com redução para esgoto 50mm x 40mm nbr 5688;	UND	30			
0024	Luva com redução para esgoto 75mm x 50mm bbr 5688;	UND	20			
0025	Luva de solda 20 mm nbr 5688;	UND	25			
0026	Luva de solda 25 mm nbr 5688;	UND	50			
0027	Luva de solda/rosca azul bucha de latão 20mm nbr 5688;	UND	25			
0028	Luva de solda/rosca azul bucha de latão 25 mm nbr 5688;	UND	50			
0029	Niple rosca 1/2;	UND	20			
0030	Niple rosca 3/4;	UND	30			
0031	Plug de 1/2 tampão;	UND	50			
0032	Plug de 3/4 tampão;	UND	50			
0033	Registro esfera metal 20 mm;	UND	30			
0034	Registro pressão metal 20 mm;	UND	30			
0035	Registro pressão metal 25 mm;	UND	30			
0036	Registro pressão pvc 20 mm;	UND	10			
0037	Registro pressão pvc 25 mm;	UND	20			
0038	Sifão para tanque;	UND	30			
0039	Sifão pia copinho 40mm cromada;	UND	20			
0040	Sifão pia copinho 50mm cromada;	UND	20			
0041	Sifão sanfonado para lavatorio;	UND	30			
0042	Tampão 1 1/2 cola;	UND	20			
0043	Tampão 1/2 cola;	UND	30			
0044	Tampão 1/2 rosca;	UND	30			
0045	Tampão 3/4 cola;	UND	10			
0046	Tampão 3/4 rosca;	UND	30			
0047	Te de esgoto 100 mm nbr 5688;	UND	200			
0048	Te de esgoto 100mm redução para 50mm nbr 5688;	UND	150			
0049	Te de esgoto 150 mm nbr 5688;	UND	60			
0050	Te de esgoto 40mm nbr 5688;	UND	20			
0051	Te de esgoto 50mm nbr 5688;	UND	20			
0052	Te de esgoto 75mm nbr 5688;	UND	50			
0053	Te de solda 20mm nbr 5688;	UND	40			
0054	Te de solda 25mm nbr 5688;	UND	50			
0055	Te de solda 25mm reducao 20mm nbr 5688;	UND	20			
0056	Te de solda 50mm nbr 5688;	UND	20			
0057	Te de solda rosca 25mm redução 20mm;	UND	20			



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0058	Te de solda rosca azul bucha de latão 20mm;	UND	20			
0059	Te de solda rosca azul bucha de latão 25mm;	UND	20			
0060	Torneira para lavatorio cromada;	UND	20			
0061	Torneira para lavatorio de metal 1193 c 23;	UND	20			
0062	Torneira para lavatorio de metal 1194 c 50;	UND	20			
0063	Torneira para pia de cozinha cromada;	UND	20			
0064	Torneira para pia inox 22cm 1159;	UND	20			
0065	Torneira para tanque cromada;	UND	20			
0066	Torneira plastica para filtro;	UND	40			
0067	Torneira plastica para lavatorio;	UND	30			
0068	Torneira plastica para pia 1113;	UND	20			
0069	Torneira plastica para tanque;	UND	50			
0070	Tubo de esgoto 200mm x 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	130			
0071	Tubo de esgoto 40mm x 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	150			



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0072	Tubo de esgoto nominal 50mm x 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	100			
0073	Tubo de ligacao para saida de vaso sanitario pvc;	UND	50			
0074	Tubo de silicone grande;	UND	50			
0075	Tubo de solda 20mm x 6m classe a nbr 5688;	UND	50			
0076	Tubo de solda 25mm x 6m classe a nbr 5688;	UND	60			
0077	Tubo de solda 50mm x 6m classe a nbr 5688;	UND	50			
0078	Tubo esgoto 100mm X 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de garantia da qualidade de tubos e conexões de PVC para instalações hidráulicas prediais da Associação Brasileira dos fabricantes de materiais para saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de qualificação de empresas de materiais, componentes e sistemas construtivos) do programa Brasileiro da qualidade e produtividade da construção habitacional (PBPQ-H);	UND	500			
0079	Tubo esgoto 150mm X 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	290			



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Arantina, inscrito no CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, n.º 31, Centro, Arantina, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Edimar Luis de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2026, Processo Administrativo n.º 15/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.721 de 09 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Arantina, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Arantina por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Arantina na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Arantina (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Arantina procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Arantina e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Arantina procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Arantina atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Arantina (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arantina, __/__/____.

Edimar Luis de Oliveira

Prefeito

Representante Legal

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ 2) Ass.:_____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Arantina, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 - A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade dos materiais para a manutenção dos serviços públicos essenciais do Município, incluindo a conservação das redes de esgoto e água dos prédios públicos, entre outras atividades executadas diretamente pelos funcionários da Secretaria de Obras. A demanda tem origem na rotina operacional desse setor, que depende do fornecimento contínuo e adequado desses insumos para garantir a funcionalidade das infraestruturas públicas. Ressalta-se que a ausência desses materiais comprometeria a execução das atividades, prejudicando os serviços prestados pela Prefeitura.

2.2 - A contratação é pertinente e necessária para o atendimento dos objetivos institucionais da Administração Municipal, especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura pública e à garantia da continuidade dos serviços essenciais à população. Além disso, a contratação atende à política pública municipal ao possibilitar a doação de materiais a pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 1.167/2021, que orienta o apoio à recuperação de moradias vulneráveis.

2.3 - A relação entre a demanda apresentada e a necessidade pública é direta, pois a contratação assegura a disponibilidade dos materiais indispensáveis para a manutenção das redes de esgoto e água, preservando a saúde pública e o bem-estar da comunidade. Paralelamente, a doação desses materiais a pessoas carentes contribui para a mitigação das condições de vulnerabilidade habitacional, promovendo a inclusão social e o atendimento às necessidades básicas da população, em consonância com a legislação municipal vigente.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento de Obras

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos, com a finalidade de atender as necessidades do Município de Arantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	Adaptador de solda 25 mm;	UND	30
0002	Adaptador solda 20 mm;	UND	25
0003	Boia caixa d'água 1/2;	UND	30
0004	Boia caixa d'água ¾;	UND	20
0005	Bucha de redução 25 mm para 20 mm solda;	UND	25
0006	Caixa d'água polietileno 1000 litros, nbr 14799;	UND	10
0007	Caixa d'água polietileno 310 litros, nbr 14799;	UND	10
0008	Caixa d'água polietileno 500 litros, nbr 14799;	UND	10
0009	Caixa de descarga completa;	UND	30
0010	Caixa de descarga externa;	UND	15
0011	Joelho 90° para esgoto de 150 mm, cor branco;	UND	100
0012	Joelho de esgoto 100;	UND	150
0013	Joelho de esgoto 40 mm;	UND	100
0014	Joelho de solda 20 mm, nbr 5688;	UND	50
0015	Joelho de solda 25 mm, nbr 5688;	UND	50
0016	Joelho de solda/rosca 90° azul bucha de latão 1/2;	UND	50
0017	Joelho de solda/rosca azul bucha de latão 1 3/4;	UND	40
0018	Joelho esgoto 45x100 mm;	UND	100
0019	Joelho esgoto 45x150 mm;	UND	100
0020	Ligação flexível para lavatório;	UND	50
0021	Lixa d'água;	UND	50
0022	Luva com redução para esgoto 150mm x 100mm nbr 5688;	UND	200
0023	Luva com redução para esgoto 50mm x 40mm nbr 5688;	UND	30



Município de Arantina
Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG
CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0024	Luva com redução para esgoto 75mm x 50mm bbr 5688;	UND	20
0025	Luva de solda 20 mm nbr 5688;	UND	25
0026	Luva de solda 25 mm nbr 5688;	UND	50
0027	Luva de solda/rosca azul bucha de latão 20mm nbr 5688;	UND	25
0028	Luva de solda/rosca azul bucha de latão 25 mm nbr 5688;	UND	50
0029	Niple rosca 1/2;	UND	20
0030	Niple rosca 3/4;	UND	30
0031	Plug de 1/2 tampão;	UND	50
0032	Plug de ¾ tampão;	UND	50
0033	Registro esfera metal 20 mm;	UND	30
0034	Registro pressão metal 20 mm;	UND	30
0035	Registro pressão metal 25 mm;	UND	30
0036	Registro pressão pvc 20 mm;	UND	10
0037	Registro pressão pvc 25 mm;	UND	20
0038	Sifão para tanque;	UND	30
0039	Sifão pia copinho 40mm cromada;	UND	20
0040	Sifão pia copinho 50mm cromada;	UND	20
0041	Sifão sanfonado para lavatorio;	UND	30
0042	Tampão 1 1/2 cola;	UND	20
0043	Tampão 1/2 cola;	UND	30
0044	Tampão 1/2 rosca;	UND	30
0045	Tampão 3/4 cola;	UND	10
0046	Tampão 3/4 rosca;	UND	30
0047	Te de esgoto 100 mm nbr 5688;	UND	200
0048	Te de esgoto 100mm redução para 50mm nbr 5688;	UND	150
0049	Te de esgoto 150 mm nbr 5688;	UND	60
0050	Te de esgoto 40mm nbr 5688;	UND	20
0051	Te de esgoto 50mm nbr 5688;	UND	20
0052	Te de esgoto 75mm nbr 5688;	UND	50
0053	Te de solda 20mm nbr 5688;	UND	40
0054	Te de solda 25mm nbr 5688;	UND	50
0055	Te de solda 25mm reducao 20mm nbr 5688;	UND	20
0056	Te de solda 50mm nbr 5688;	UND	20
0057	Te de solda rosca 25mm redução 20mm;	UND	20
0058	Te de solda rosca azul bucha de latão 20mm;	UND	20
0059	Te de solda rosca azul bucha de latão 25mm;	UND	20
0060	Torneira para lavatorio cromada;	UND	20
0061	Torneira para lavatorio de metal 1193 c 23;	UND	20
0062	Torneira para lavatorio de metal 1194 c 50;	UND	20
0063	Torneira para pia de cozinha cromada;	UND	20
0064	Torneira para pia inox 22cm 1159;	UND	20
0065	Torneira para tanque cromada;	UND	20
0066	Torneira plastica para filtro;	UND	40
0067	Torneira plastica para lavatorio;	UND	30



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0068	Torneira plastica para pia 1113;	UND	20
0069	Torneira plastica para tanque;	UND	50
0070	Tubo de esgoto 200mm x 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	130
0071	Tubo de esgoto 40mm x 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	150
0072	Tubo de esgoto nominal 50mm x 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	100
0073	Tubo de ligacao para saida de vaso sanitario pvc;	UND	50
0074	Tubo de silicone grande;	UND	50
0075	Tubo de solda 20mm x 6m classe a nbr 5688;	UND	50
0076	Tubo de solda 25mm x 6m classe a nbr 5688;	UND	60
0077	Tubo de solda 50mm x 6m classe a nbr 5688;	UND	50
0078	Tubo esgoto 100mm X 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de garantia da qualidade de tubos e conexões de PVC para instalações hidráulicas prediais da Associação Brasileira dos fabricantes de materiais para saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de qualificação de empresas de materiais, componentes e sistemas construtivos) do programa Brasileiro da qualidade e produtividade da construção habitacional (PBPQ-H);	UND	500



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0079	Tubo esgoto 150mm X 6m; produzido de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 5648:18 e ABNT NBR 5688:18; com marcas de empresas participantes do PGQ-1 IP - Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC para Instalações Hidráulicas Prediais da Associação Brasileira dos Fabricantes de Materiais para Saneamento - ASFAMAS registrado no simac (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Construção Habitacional (PBPQ-H);	UND	290

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no consumo do último ano.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 307.216,45 (trezentos e sete mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Arantina.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

A presente contratação justifica-se pela imprescindibilidade dos materiais para a manutenção contínua e adequada das redes de esgoto e água dos prédios públicos municipais, assegurando a funcionalidade das infraestruturas essenciais à prestação dos serviços públicos pela Secretaria de Obras. Espera-se, assim, garantir a continuidade e qualidade dos serviços essenciais à população, preservando a saúde pública e o bem-estar coletivo. Ademais, a contratação possibilitará o atendimento à política pública municipal de apoio social, mediante a doação de materiais a pessoas em situação de vulnerabilidade habitacional, conforme previsto na legislação local, promovendo inclusão social e mitigação das condições de risco. Dessa forma, a contratação assegura o uso eficiente dos recursos públicos, alinhando-se aos objetivos institucionais da Administração Municipal e contribuindo para a efetividade das ações governamentais em benefício da comunidade.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Arantina, 24/02/2026

Sebastião Fernando de Almeida
Chefe Municipal de Obras

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Arantina, 24/02/2026

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito